

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Data da decisão	Entidade decisora
CPR — Conselho Português para os Refugiados.	Apoio financeiro ao VI Congresso Internacional da CPR.	5 000	16-11-2004	Conselho directivo.
Associação Académica África Debate	Financiamento da edição bilingue da tese de doutoramento «África ao Sul do Sahara — Sistemas de partidos e ideologias do socialismo».	2 000	16-11-2004	Conselho directivo.
Igreja Católica de Timor . . . . .	Subsídio no âmbito da formação em língua portuguesa dos professores que leccionam nas escolas da igreja de Timor.	43 106	16-11-2004	Conselho directivo.
Instituto Diocesano João Paulo II . . . .	Apoio financeiro para a 2.ª fase de construção do edifício do Instituto.	85 000	7-12-2004	Conselho directivo.
Arquivo Histórico de Moçambique . . . .	Projecto «Criação/revitalização do Arquivo Histórico de Moçambique».	205 078	7-12-2004	Conselho directivo.
Centro de Ensino à Distância . . . . .	Apoio financeiro para as actividades do Centro	128 034	7-12-2004	Conselho directivo.
Hospital Simão Mendes . . . . .	Apoio financeiro para a construção da casa dos geradores e recuperação do quadro eléctrico do Hospital Simão Mendes, na Guiné-Bissau.	300 000	7-12-2004	Conselho directivo.
ECDPM — European Center for Development Policy Management.	Protocolo de colaboração com o ECDPM . . . .	24 000	7-12-2004	Vogal do conselho directivo.
Fundação Oriente . . . . .	Apoio à edição da obra <i>Timor História de Portugal</i> .	3 587	9-12-2004	Vogal do conselho directivo.
Congregação das Irmãs Filhas de Maria Auxiliadora (Salesianas).	Apoio financeiro para construção de um centro para acolher meninas órfãs em Moçambique.	150 000	10-12-2004	SENEC.
Associação Francisco d'Ollanda . . . . .	Apoio à actividade do GERTIL em Timor-Leste	142 372	21-12-2004	Conselho directivo.
FLAC — Fundação Luso-Africana para a Cultura.	Apoio a projectos da Fundação . . . . .	50 000	22-12-2004	Vogal do conselho directivo.
Rádio Renascença . . . . .	Acções de cooperação desenvolvidas em África	840 783	22-12-2004	Presidente.
Centro Juvenil Padre Vieira . . . . .	Apoio financeiro ao Centro para promover a formação e o enquadramento dos jovens timorenses.	85 544	29-12-2004	Conselho directivo.
	Total dos apoios . . . . .	10 436 690		

31 de Março de 2005. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 9492/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos chefes de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Por proposta do Ministro da Economia e da Inovação, verificados que estão os requisitos legais, e nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, concedo ao chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, o subsídio de alojamento a que se refere o n.º 2 daquele diploma legal, no montante de 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data do despacho de nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

8 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 9493/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- c) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 14 de Março de 2005, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data, no âmbito dos poderes acima delegados.

1 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 9494/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para o meu Gabinete a assistente administrativa especialista do quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, Maria do Rosário Mendes de Abreu Oliveira para exercer funções no apoio administrativo do meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de Abril.

4 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 9495/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 1, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes para o exercício de funções de adjunta do meu Gabinete.

À presente nomeação aplica-se o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Abril de 2005.

4 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 9496/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para o meu Gabinete a chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral

do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Maria Branca Guedes Baptista Silva para efeitos de colaboração especializada na organização e funcionamento dos serviços de apoio ao Gabinete, designadamente recepção, análise, classificação, arquivo e apoio em actividades de secretariado.

Aufere como remuneração a que lhe é devida pela categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de secretária pessoal, com o direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao deste cargo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de Abril.

4 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 9497/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete Francisco António Martinho Parreira, técnico de fazenda de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças, para exercer funções de coordenador no apoio administrativo do meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Abril de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 9498/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 23 e 30 de Março de 2005, respectivamente do secretário-geral do Ministério das Finanças e do inspector-geral do Trabalho:

Elisabete Maria Peres Rocha Cruz, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-IDICT, posicionada no escalão 2, índice 233 — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ficando exonerada do lugar de origem com efeitos reportados a 11 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 4558/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Ovar 2 delega nos colaboradores abaixo indicados a competência para a prática de actos, tal como se indica:

I — Chefias das secções:

- 1.ª secção (rendimento, património e despesa) — CFA José Manuel Filomeno Reis Cardoso;
- 2.ª secção (justiça tributária) — CFA Fernando da Silva Faria dos Santos;
- 3.ª secção (tesouraria) — tesoureiro Victor Manuel Rodrigues Gomes.

II — Competências gerais — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/93, de 20 de Maio, e que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, exceptuando os casos de indeferimento da pretensão;
- b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI, mas de nível institucional relevante;
- c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, com especial relevo para o objectivo da cobrança;
- d) Assinar as notificações a efectuar pela via postal;
- e) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de mero expediente diário;
- f) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;
- g) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

- h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação ou decisão superior;
- i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- j) Controlar a assiduidade, a pontualidade e as faltas dos respectivos funcionários;
- k) Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
- l) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e do direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;
- m) Verificar o andamento e controlar todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- n) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos ou outros relacionados com os serviços das suas secções, de modo que seja assegurada a remessa atempada às entidades destinatárias.

III — Competências específicas:

1.ª secção — ao CFA José Manuel Filomeno Reis Cardoso compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2 — Orientar e controlar a recepção, o registo prévio e a visualização das declarações dos sujeitos passivos do IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos centros de recolha nos restantes casos e nos termos então superiormente definidos;

3 — Fiscalizar e controlar internamente os rendimentos declarados em sede de IRS com base no cruzamento da informação de outras declarações, escrituras notariais e contratos de arrendamento, de entre outros;

4 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, por fixação/alteração da base tributável, e promover a remessa à entidade competente para decisão, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

5 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promovendo todos os procedimentos e praticando os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e à fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, e promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, bem como a elaboração de boletins de alteração oficiosa com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

6 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta-corrente devidamente actualizadas;

7 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos do imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações, com excepção da proposta de nomeação ou substituição do perito avaliador;

8 — Promover os vários procedimentos e praticar actos no âmbito do imposto municipal sobre imóveis, incluindo a apreciação e a decisão de todas as reclamações administrativas interpostas nos termos do artigo 130.º do citado Código, com excepção dos indeferimentos;

9 — Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis e praticar os actos da competência do chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, com excepção do indeferimento, ou cessação do benefício fiscal por impedimento do reconhecimento do direito;

10 — Orientar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo anos anteriores, e todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente de câmaras municipais, cartórios notariais, conservatórias e administração fiscal, tendo em vista a avaliação dos prédios urbanos aquando da primeira transmissão nos termos do CIMI;

11 — Coordenar e controlar todo o serviço informático do imposto municipal sobre imóveis, incluindo a autorização para liquidações e anulações, permitindo em tempo útil a recolha e a actualização dos dados para o lançamento e a emissão de documentos;

12 — Coordenar e controlar diariamente todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, promovendo liquidações adicionais manuais, sempre que não efectuadas automaticamente;

13 — Promover e controlar a extracção de verbetes de fiscalização, se necessário, relacionados com as isenções condicionadas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;